



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal da Assistência Social

Edital de Licitação nº079/2021

Pregão Presencial nº 028/2021

Tipo de Julgamento: menor valor por item

Processo nº861/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS – CEP 99430-000, representada por seu **Prefeito Municipal, AVELINO SALVADORI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 028/2021**, do tipo Menor Preço Por Item, e que às **09 horas do dia 14 de Dezembro de 2021**, na sala de reuniões da SMEC, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, conforme descrição do anexo I, que é parte integrante do presente edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Alto Alegre, sito a Rua Recreio Nº233 e/ou pelo site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais.

01 – DO OBJETO:

O presente Edital de Licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, destinado a atender demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social-Departamento de Habitação, descrição, quantidades e valor de referência, conforme Anexo I-Termo de Referência.

1.1- Os materiais deverão ser entregue, sem custos de frete, sendo a entrega no período de até 15 (quinze) dias após o pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento, realizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social onde esta determinar.

1.2-DA PARTICIPAÇÃO:

1.2.1-Poderão participar desta licitação Sociedades Empresarias regularmente constituídas para a finalidade estabelecida no objeto do presente certame que satisfaça as demais exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

1.2.2- Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

a)Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b)Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- c) Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- d) Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município.
- f) A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- g) Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação na presente Licitação, o Licitante Proponente, além de atender ao disposto na Cláusula 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº **01 – Proposta Financeira** e nº **02 – Documentos de Habilitação**, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01:

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo)
Email:**

Envelope 02:

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo)
Email:**

3-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Em ambos os casos (b.1 e b.2), cópia de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação do representante legal, com foto.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e da declaração prevista na alínea a do item 2.1 a.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4- O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

documentos previstos neste edital.

3.7-As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre, com antecedência a sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3.8- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2-Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) **comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances;**
- b) **ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**
- apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

5-DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1-A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Identificação, Nº CNPJ, endereço, CEP, Email e telefone;
- b) **Descrição completa do produto ofertado com MARCA, quando houver;**
- c) nos preços propostos e lances que vier ofertar deverá constar preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, frete, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) **Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**
- e) **A Administração Municipal propõe-se a pagar o valor máximo para o item, conforme valor de referência.**
- f) Se for constatado discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- g) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o valor corrigido. Caso o licitante não aceite as correções terá sua proposta desclassificada.
- h) **O licitante vencedor deverá apresentar a proposta ajustada, no prazo solicitado pelo pregoeiro.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.2. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.4.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (minuto) para apresentar nova proposta.

6.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50%.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9.1. Encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor, o qual será registrado em ata.

6.9.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

com o preço de mercado.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4; e
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) valores acima dos valores apresentados como referência.

6.11. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.13- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.14- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.16- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17- O disposto nos itens 6.15 a 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19-A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional ou realização de diligências, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de LICITAÇÕES deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.20-Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7-DA HABILITAÇÃO:

7.1-Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Declaração Conjunta –Anexo IV

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3-REGULARIDADE FISCAL:

a)Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, compatível com o objeto do contrato;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional — PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c)Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

7.1.3 -REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (Anexo IV)

7.1.5 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social (conforme modelo abaixo), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

c) Fica vedado a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

e – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);

f - No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

g – *Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

h- *Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.*

08 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço para o Item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do respectivo Item, do presente certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes relativas ao Item e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará as vencedoras por Item e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dois (02) dias corridos, convocará os adjudicatários de cada Item, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

10.3 – Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, sendo a entrega até o máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, a contar da emissão da ordem do fornecimento, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.

10.4-O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta como Anexo deste Edital dele sendo parte integrante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

10.6- A licitante vencedora, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

11.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 11.3, da qual deverá constar o número desta licitação na Modalidade de Pregão Presencial (nº28/2021), acompanhado da descrição individualizada das características do objeto desta licitação e seus respectivos valores.

11.3 - O pagamento dos materiais, e objeto deste Pregão, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega e fiscalização dos mesmos.

11.4 - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

11.5 – Ocorrendo atraso no pagamento, após disponibilização dos recursos, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12 – DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS BENS:

12.1-Os materiais deverão ser entregue em local, descrito no termo de referência pela Secretaria Municipal de Assistência. O local da entrega dos materiais será avisado com antecedência.

12.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Diretora do Departamento de Habitação.

12.4-Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, sendo a entrega até o máximo de 15 (dez) dias após a solicitação, a contar da emissão da ordem do fornecimento, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.5- Os objetos licitados deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

12.6-Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

12.6 - Verificada a não-conformidade do objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.7 - A Nota Fiscal com Fatura de **CONTRA APRESENTAÇÃO** deve, obrigatoriamente, ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RS, CNPJ Nº. 92406057/0001-03, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

12.8 - Na ocasião da entrega dos equipamentos, serão verificadas as características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo(s) fornecedor (es) na ocasião de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

12.9 - O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme Lei 8.666/93, tendo a secretaria solicitante prazo de no mínimo 15 dias para manifestação sobre a não conformidade dos insumos. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante a Equipe de Compras considerar-se-á definitivamente recebida.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo integrante do Processo Licitatório – na modalidade de Pregão Presencial Nº 028/2021.

13.2-As despesas decorrentes, correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias de cada Secretaria respectiva:

Projeto/Atividade: **2610**

Elemento: 3390311100

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Alto Alegre/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Recreio Nº233 centro, ou pelos telefones (54) 3382-1030, no horário das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor público municipal membro da Equipe de Apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9 - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos equipamentos e implementos à serem adquiridos.

15.10 - É assegurado a fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão da entrega dos equipamentos e implementos sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

15.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 26 de Novembro de 2021.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Anexo I

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Danieli Borges da Silva

Diretora da Habitação

Keythy Gonçalves dos santos

Secretaria de Assistência Social

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de construção é de suma importância, pois serão destinados a pessoas que realmente precisam, considerando a grande demanda de pedidos destes materiais e a situação de cada família.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Telha 6mm brasilit 1,83m x 1,10m	UN	10,00	R\$81,96667	R\$819,67
2	Telha 6mm brasilit 2,44m x 1,10m	UM	6,00	R\$100,63333	R\$603,80
3	Telha 6mm brasilit 2,13m x 1,10m	UN	6,00	R\$86,96667	R\$521,80
4	Cumeerira 6mm 15°	UN	6,00	R\$54,96667	R\$329,80
5	Pregos 16x24, pacote com 1 kg	PCT	9,00	R\$29,40000	R\$264,60
6	Pregos 19x39, pacote de 1 kg	PCT	2,0000	R\$29,40000	R\$58,80
7	Pregos 18x30, pacote de 1 kg	PCT	3,0000	R\$29,66667	R\$89,00
8	Prego 17x27, pacote de 1kg	PCT	5,0000	R\$29,00000	R\$145,00
9	Areia média	M³	14,0000	R\$160,00000	R\$2.240,00
10	Brita nº1	M³	8,0000	R\$133,33333	R\$1.066,67
11	Cimento, saco de 50kg	SC	55,0000	R\$39,00000	R\$2.145,00
12	Cal Hidráulica, saco de 20kg	SC	25,0000	R\$18,96667	R\$474,17
13	Tijolo 6 furos, com dimensões de no mínimo 9cm x 14cm x 19cm	UN	2.100,0000	R\$0,93333	R\$1.959,99
14	Tijolo maciço, com dimensões de no mínimo 11,5cm x 5,3cm x 24cm	UN	2.500,0000	R\$0,91333	R\$2.283,33
15	Forro PVC 10mmx 10cm x 6m na cor branca	M²	52,0000	R\$43,63333	R\$2.268,93
16	Argamassa pacote de 20kg	PCT	20,0000	R\$18,96667	R\$379,33
17	Piso cerâmico 60cm x 60cm	M²	50,0000	R\$58,00000	R\$2.900,00
18	Tinta crílica, balde de 18 litros, na cor roxo	BLD	1,0000	R\$441,33333	R\$441,33
19	Barra de aço 8mm, de no mínimo 12m de comprimento	UN	12,0000	R\$63,33333	R\$760,00
20	Barra de aço 10mm, de no mínimo 12m de comprimento	UN	13,0000	R\$83,83333	R\$1.089,83
21	Barra de aço 4,2mm, de no mínimo 12m de comprimento	UN	16,0000	R\$23,96667	R\$383,47
22	Tomada 3 pinos	UN	6,0000	R\$16,00000	R\$96,00
23	Interruptor simples	UN	8,0000	R\$16,00000	R\$80,00
24	Janela basculante de ferro com vidro, de dimensões 40cm x 60cm para banheiro	UN	135,0000	R\$195,00000	R\$195,00
25	Janela veneziana de ferro com vidro, dimensões 1,00m x 1,20m	UN	480,0000	R\$660,00000	R\$1.320,00
26	Porta externa de metal, com batente, dobradiças, guarnição e	UN	550,0000	R\$599,66667	R\$599,67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	fechadura, de dimensões 80cm x 2,10m				
27	Janela veneziana de madeira, com vidro, com dimensões de 1,00m x 1,00m	UN	5,0000	R\$546,66667	R\$2.733,33
28	Semalha 10mm x 10cm x 6m na cor branca	M	100,0000	R\$11,46667	R\$1.146,67
29	Canto PVC 10mm x 10cm x 6m na cor branca	UN	20,0000	R\$7,70000	R\$154,00
30	Madeira de eucalipto bruta de 30cm x 5,50m	DZ	5,0000	R\$450,00000	R\$2.250,00
31	Espelho 12cm de largura, plainado de eucalipto	MT	7,0000	R\$12,00000	R\$84,00
32	Espelho 18cm de largura, plainado de eucalipto	MT	13,0000	R\$14,33333	R\$186,33
33	Ripa de madeira de eucalipto de dimensões de 2,50cm x 5cm x 5,50m	UN	35,0000	R\$8,55333	R\$299,37
34	Caibro eucalipto dimensões de 5cm x 7cm x 5,50m	DZ	1,0000	R\$275,00000	R\$275,00
35	Madeira de eucalipto, beneficiada, tipo encaixe, macho e fêmea com dimensões de 10cm x 2,70m	M²	90,0000	R\$70,00000	R\$6.300,00
36	Forro de pinus 9cmx 2,70m	M²	30,0000	R\$26,33333	R\$790,00
				TOTAL:	R\$37.733,89

5. LOCAL DA ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deste pregão deverá ser feita no local da obra, sendo estas em Linha Bonita, São José e Costa do Jacuí, todas interior de Alto Alegre/RS, no horário compreendido entre às 08:00 horas às 11:30 horas.

5.2. A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2. A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Recurso CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE MORADIAS, Projeto Atividade 2610, elemento 3390.32- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização será efetuada pelo responsável do Departamento de Habitação do Município Danieli Borges da Silva juntamente com o setor de Assistência Social.

9. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

9.1. A entrega dos materiais de construção deverá ser de acordo com as especificações exigidas no edital/ Termo de referência. Os objetos licitados deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Alto Alegre, 22 de novembro de 2021.

Keythy Gonçalves dos Santos
Secretaria de Assistência Social

Danieli Borges da Silva
Diretora da Habitação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.****CONTRATO Nº XXX/2021****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92046057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, Centro na cidade de Alto Alegre – RS, CEP 99.430.000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AVELINO SALVADORI**, brasileiro, inscrito no CPF Nº, portador da Cédula de Identidade RG Nº, residente e domiciliado na cidade de Alto Alegre/RS, denominado **CONTRATANTE** e,, (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e, é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Processo Licitatório Nº 0/2021 – na Modalidade Pregão Presencial Nº 028/2021.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a aquisição do seguinte materiais:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1				R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**2.1 Dos valores**

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição de materiais o valor de **R\$. ____** (____) conforme descrito na proposta vencedora da empresa contratada no Processo Licitatório nº 028/2021.

2.2 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

2.2.1 – Os materiais, objeto deste Contrato Administrativo, deverão ser entregue pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. A entrega dos materiais deverá ser feita no local da obra, sendo estas em Linha Bonita, São José e Costa do Jacuí, todas interior de Alto Alegre/RS, no horário compreendido entre às 08:00 horas às 11:30 horas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2.2.- A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.

2.2.3- O prazo máximo de até 15 (dez) dias após a assinatura do respectivo contrato.

2.2.2 - Verificada a não-conformidade dos objetos, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação nº 079/2021.

2.2.3 - A Nota Fiscal com Fatura de **CONTRA APRESENTAÇÃO** deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2.2.4 - Na ocasião da entrega dos materiais, serão verificadas as características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo(s) fornecedor (es) na ocasião de sua proposta.

2.2.5 - O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme lei 8.666/93, tendo a Secretaria solicitante prazo de no mínimo 10 dias para manifestação sobre a não conformidade dos materiais. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante considerar-se-á definitivamente recebida.

2.2.6-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual

2.3 DOS PAGAMENTOS

2.3.1 – O pagamento do presente Contrato será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta no Edital de Licitação nº 028/2021 e seus anexos;

2.3.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 2.3.3, da qual deverá constar o número desta licitação (**nº 0/2021**), na Modalidade de Pregão Presencial (nº 028/2021), acompanhado da descrição individualizada da característica do objeto deste Contrato e seu respectivo valor.

2.3.3 - O pagamento dos materiais constante da Cláusula Segunda deste Contrato, e objeto deste Pregão, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos.**

2.3.4 - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.3.5 – Ocorrendo atraso no pagamento, após disponibilização dos recursos, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do Processo Licitatório– Pregão Presencial Nº 028/2021.

3.2-Para o pagamento do valor constante neste contrato serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade:

Elemento:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura;

4.2. A entrega dos materiais descritos na **Cláusula 01 deste contrato** deverão dar-se dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A execução deste contrato será acompanhado pela Diretora da Habitação..

5.2 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência do Edital de Licitação nº 028/2021.

5.3 – O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.1. – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

6.3 – A Contratada assume integral responsabilidades por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes do ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 – Se por culpa da contratada os insumos não forem entregues na data prevista na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

08.1 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

08.2 – Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

08.3 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

08.4 – Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

08.5 – Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

08.6 – Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

09.1. Dos Direitos

09.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

09.1.2. da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

09.2. Das Obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

09.2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

09.2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar os insumos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACIDENTES:

10.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho na entrega dos insumos adquiridos, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação das mesmas até sua aceitação definitiva.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato será vinculado ao **Edital de Licitação nº 0/2021, na Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2021**, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

11.2 – A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

11.4 – Os materiais por hora adquiridos poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das necessidades da Administração.

11.5 – As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/RS.....dias, de de 2021.

Avelino Salvadori
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ANEXO III MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências edilícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2021

ANEXO IV MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2021

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na
_____, CNPJ Nº _____, através de
seu _____, outorga ao Sr. _____ RG
Nº _____ amplos poderes para representá-la junto ao Município de Alto
Alegre, no Pregão Presencial Nº028/2021, inclusive interpor ou desistir de recursos,
receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos,
formular ofertas e lances de preços e, enfim praticar todos os atos pertinentes aos certame ,
em nome da Proponente.

Alto Alegre/RS, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2021– Pregão Presencial nº 028/2021, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias, do mês de.....do ano de

.....
CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

.....
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)